

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM/RN;**

Pregão Eletrônico n. 34/2023

Requerente: Amarante Comércio de Alimentos Ltda.

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.731.614/0001-02, com sede na Rua Maranhão, n. 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, representada nesse ato por seu sócio administrador, **Renato Melo Trigueiro**, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 565.494.074-00, residente e domiciliado nesta capital, vem, à ilustre presença de Vossa Senhoria, em obediência em obediência ao prazo legal e com fundamento na Constituição Federal, nas Leis de n. 8.666/93 e n. 10.520/2002 e no Decreto n. 5.450/2005, oferecer a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão Eletrônico n. 34/2023, publicado em 20 de fevereiro do corrente ano, com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

01. O Ato Convocatório, em seu item 19.1, dispõe que “*Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsearh2022@gmail.com até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.*”

02. Como a data de abertura da Sessão está marcada para dia 04 de março de 2024, conforme preâmbulo do Edital em destaque, verifica-se tempestiva a impugnação proposta na presente data.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

03. A licitação em apreço tem como objeto ***Formação de Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e AEE do município de Parnamirim/RN, referente ao ano letivo de 2024,*** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

04. No entanto, a requerente pede *venia* para impugnar o ponto que diz respeito a **adoção do tipo menor preço por item para alguns itens e desagrupamento de lote com produtos não levando em consideração a natureza do objeto da contratação,** fato que adotando esse tipo licitatório implicará na frustração do caráter competitivo do certame.

05. A legislação preza para que o procedimento licitatório propicie o máximo de concorrentes, na intenção de garantir o melhor preço final do objeto.

06. Para que o certame licitatório em questão se torne atrativo, em observância ao princípio da ampla competitividade, é vital que sejam alterados os termos do instrumento convocatório, no sentido de **reajustar o pregão do menor por lote**, sendo agrupados de acordo com a natureza do objeto (leguminosas/cereais/gorduras; hortifrutigranjeiros; pães e massas; carnes; leites e derivados; polpas.

07. Ora, vale observar que o pregão anterior (PE38/2022, realizado em 30/01/2023), os lotes foram agrupados de acordo com a natureza do objeto, sendo viável para esta Secretaria, bem como para os licitantes, fato que resultou no sucesso do pregão.

08. Sobre este mesmo olhar, o Termo de Referência n.º 030/2023, constante no edital do pregão em comento, corrobora com os argumentos para um correto agrupamento dos itens, quando, em seu texto relata a importância de elaborar os lotes de forma a facilitar o andamento do processo em sua fase contratual. Cita-se:

"É importante ressaltar que a organização dos itens foi planejada levando em consideração a logística e periodicidade da entrega, bem como a harmonização da natureza dos gêneros alimentícios. Além disso, está em conformidade com as diretrizes do mercado para assegurar a viabilidade comercial dos produtos, mantendo, assim, um ambiente competitivo que promova a eficiência na seleção." (Termo de Referência n.º 030/2023 – Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2023)

09. De se concluir, ainda, quando da diluição dos itens cuja natureza são da mesma cadeia, não atrairá sequer o interesse de grandes empresas distribuidoras, dada a mencionada magnitude logística envolvida, o que resultará na previsível dificuldade desta administração quanto à obtenção de propostas que alcancem a contratação da totalidade do objeto licitado, visto que, será necessário o fornecimento contínuo e regular dos produtos em diversas unidades de ensino.

10. O próprio Termo de Referência argumenta a dificuldade em se contratar o fornecimento de gêneros alimentícios, ao se diluir demasiadamente os itens, quando relata:

"Diante disto, têm-se que o prejuízo ao conjunto se materializa no risco da não contratação/execução ante a falta de interesse logístico daqueles que lograrem a adjudicação de apenas um ou poucos itens. Dessa forma, os fornecedores que se lograssem vencedores de apenas um ou poucos itens empregariam aparato logístico desproporcional (veículo + combustível + funcionário + tempo) ao fornecimento de apenas um item (ou poucos itens), onerando seus custos de equipamentos de transporte e carga e desestimulando-os à execução de um único item (ou poucos itens)."

11. Nesta vertente, observa-se que, em períodos anteriores, houve licitações desertas e/ou fracassadas, nos processos licitatórios de 2017 e 2018, como cita o Termo de referência n.º 30/2023, em seu item 3.2, parágrafo 7.

"Seguindo o mesmo raciocínio, a inclusão em lotes também visa a aquisição de gêneros alimentícios específicos para alunos com restrição alimentar, visto que esses itens, quando licitados separadamente, foram fracassados ou desertos nos dois últimos processos licitatórios elaborados dessa forma, nos anos de 2017 e 2018. Isso aconteceu, provavelmente, em razão do desinteresse logístico dos licitantes ante o pequeno vulto econômico que representam individualmente os objetos licitados."

12. Ilustrativamente, uma empresa que atue na distribuição de carnes e derivados poderia oferecer propostas referentes aos itens 1,2,3,4,5 e 6, e cereais itens 8 e 9 do termo de referência (anexo I) do edital.

13. No presente caso, é indiscutível que para despertar o interesse das empresas do mercado local o vetor de atratividade e competitividade está na facilitação da logística de distribuição, já que o fornecimento do produto, in casu, traz consigo o fornecimento do serviço de distribuição.

14. Cita-se no Termo de referência deste edital, a importância de se realizar um agrupamento coerente, no tocante a logística do serviço compreendido dentro da formação de preços para participação dos licitantes.

15. Nesse sentido, observando a necessidade de se agrupar em lotes coesos, o próprio Termo de Referência n.º 53/2022, do pregão anterior a este, ratifica, em seu texto, a real formação dos lotes, sendo:

" Assim sendo, embora a regra geral exija que as licitações sejam realizadas pelo critério de adjudicação de menor preço por item,

com base na justificativa exposta, **justificamos dessa forma o agrupamento dos itens nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, com hortifrútiis, carnes e ovos, polpas de frutas, gêneros não perecíveis e produtos de panificação**, respectivamente, conforme quadro abaixo, para evitar o prejuízo ao conjunto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE

T.R. Nº 053/2022 – SEMEC Página 4

| LOTE | ITENS |
|------|-------------------------|
| 01 | Hortifrútiis |
| 02 | Carnes e ovos |
| 03 | Polpas de frutas |
| 04 | Gêneros não perecíveis |
| 05 | Produtos de panificação |

16. Essa conclusão também pode ser extraída do ensinamento do administrativista Marçal Justen Filho, que faz menção **ao fracionamento do objeto em lotes**, com vistas **a garantir a competição** e, assim o menor desembolso da Administração:

“As contratações devem ser programadas na sua integralidade, sendo indesejável execução parcelada. Mas execução (programação) parcelada não se confunde com o fracionamento do objeto em diversos lotes ou parcelas. No caso do fracionamento, a Administração divide a contratação em inúmeros lotes, **cujo conjunto corresponde à satisfação integral da necessidade pública**. Em princípio, todas as contratações fracionadas são executadas simultaneamente. ”

17. Como solução para o problema posto, impõe-se a adoção da junção dos lotes com natureza de objetos semelhantes, no caso o lote de carne e derivados e o lote de cereais. É sugerido a retificação do edital para que gêneros alimentícios que guardam similitude sejam englobados em lotes, a fim de que os licitantes façam propostas para distribuir os gêneros de cada lote.

III – DOS REQUERIMENTOS

18. Em face das razões expostas, a requerente AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., espera deste mui digno Pregoeiro o acolhimento e provimento da presente impugnação, no sentido de que seja reformado e republicado o edital do Pregão Eletrônico n. 034/2023, para o fim de que:

- a) a alteração da modalidade do pregão citado para “menor preço por lote”, mediante a divisão, sendo sugerido 5 lotes, quais sejam: 1- Carnes e ovos; 2- hortifrutigranjeiros; 3 - polpa de frutas; 4 – Gêneros não perecíveis; 5 – Produtos de Panificação.

Termos em que pede deferimento,
São Gonçalo do Amarante /RN, 28 de fevereiro de 2024.

Renato Melo Trigueiro
Sócio
CPF: 565.494.074-00



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

| | | | |
|---|---------------------|---------------------------------|---|
| Protocolo Junta 210872322  | NIRE 24200346041 | Cód. Natureza Jurídica 206-2 | Protocolo Redesim RNP2108313670  |
|---|---------------------|---------------------------------|---|

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

| CÓDIGO ATO | CÓDIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO |
|------------|---------------|------|--|
| 002 | 022 | 1 | ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 002 | 024 | 1 | ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 051 | 1 | ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |

REDESIM

| CÓDIGO EVENTO | DESCRIÇÃO ATO/EVENTO |
|---------------|--|
| 220 | Alteração de nome empresarial (firma ou denominação) |
| 232 | Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade |
| 244 | Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) |
| 693 | Consolidação |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: FLAVIO VARELA DE CARVALHO | Telefone de contato: (84) 36428250 | Email: paralegal@mastercontadores.com.br

Local: São Gonçalo do Amarante - RN | Data: 09/12/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

| | | |
|--|--------|-----------------------|
| Recebido em: ____ / ____ / ____ | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|--|--------|-----------------------|

AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ: 04.731.614/0001-02****ADITIVO 15****Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, Sr. **FLÁVIO VARELA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/03/1971, portador da RG de nº 001.081.497 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **655.294.724-00**, residente e domiciliado na Rua Abraham Tahim, 1947, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-160; e Sr. **RENATO MELO TRIGUEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido a 21/08/1969, portador da CNH de nº 04749641018 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **565.494.074-00**, residente e domiciliado na Rua Enico Monteiro, 2009, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-170; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, CEP 59296-644, devidamente registrada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200346041 por despacho de 15/10/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.731.614/0001-02**, que decidem, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e aditivos da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAL

Fica neste ato alterado o objeto social da matriz e sua filial para:

- **4691-5/00** Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios;
- **4693-1/00** Comércio atacadista de mercadorias sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- **4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- **4639-7/02** Comércio atacadista de produtos alimentícios com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- **4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza;
- **4631-1/00** Comércio atacadista de leite e laticínios;
- **4632-0/01** Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- **4632-0/02** Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- **4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- **4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- **4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- **4634-6/03** Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

- **4634-6/99** Comércio atacadista de carnes e derivados;
- **4637-1/01** Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- **4637-1/02** Comércio atacadista de açúcar;
- **4637-1/03** Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- **4637-1/04** Comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos;
- **4637-1/05** Comércio atacadista de massas alimentícias.

Cláusula 2ª - DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Fica neste ato alterada a razão social da empresa para **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma efetivada, consolida-se o contrato social e aditivos que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02

Pelo presente instrumento particular, Sr. **FLÁVIO VARELA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/03/1971, portador da RG de nº 001.081.497 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **655.294.724-00**, residente e domiciliado na Rua Abraham Tahim, 1947, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-160; e Sr. **RENATO MELO TRIGUEIRO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido a 21/08/1969, portador da CNH de nº 04749641018 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **565.494.074-00**, residente e domiciliado na Rua Enico Monteiro, 2009, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-170; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado tendo sua **matriz** com foro jurídico na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, CEP 59296- 644, devidamente registrada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200346041 por despacho de 15/10/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.731.614/0001-02**, e sua **filial** com foro jurídico na cidade de Natal/RN e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005, box 07, cond. CEASA, Lagoa Nova, CEP 59063-410, devidamente registrada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24900207671 por despacho de 24/09/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.731.614/0002-85** resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada mediante as cláusulas seguintes:

Capítulo I
Denominação, Foro, Sede, Objeto e Prazo.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, tendo sua **matriz** com foro jurídico na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, CEP 59296-644, devidamente registrada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200346041 por despacho de 15/10/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.731.614/0001-02**, e sua **filial** com foro jurídico na cidade de Natal/RN e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3005, box 07, cond. CEASA, Lagoa Nova, CEP 59063-410, devidamente registrada com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24900207671 por despacho de 24/09/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.731.614/0002-85**, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da matriz e filial da sociedade é o de:

- **4691-5/00** Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios;
- **4693-1/00** Comércio atacadista de mercadorias sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- **4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- **4639-7/02** Comércio atacadista de produtos alimentícios com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- **4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza;
- **4631-1/00** Comércio atacadista de leite e laticínios;
- **4632-0/01** Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- **4632-0/02** Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- **4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- **4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- **4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- **4634-6/03** Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- **4634-6/99** Comércio atacadista de carnes e derivados;
- **4637-1/01** Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- **4637-1/02** Comércio atacadista de açúcar;
- **4637-1/03** Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- **4637-1/04** Comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos;
- **4637-1/05** Comércio atacadista de massas alimentícias.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 10/10/2001.

Capítulo II
Capital, Subscrição e Integralização.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas ao valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Cláusula 5ª - As quotas do capital social, já integralizadas em moeda corrente e legal do país, são distribuídas da seguinte forma e proporção:

| SÓCIOS | PERCENTUAL % | QUOTAS | VALOR/R\$ |
|---------------------------|----------------|--------------|-------------------|
| FLÁVIO VARELA DE CARVALHO | 50,00% | 500 | 250.000,00 |
| RENATO MELO TRIGUEIRO | 50,00% | 500 | 250.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100,00% | 1.000 | 500.000,00 |

Capítulo III
Divisão das Quotas, Responsabilidade e Administração.

Cláusula 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um o direito de preferência a sócia e terceiros que queira adquiri-las.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula 8ª - Os sócios podem designar administradores não sócios (art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida **isoladamente** e/ou **conjuntamente** pelos sócios Sr. **FLÁVIO VARELA DE CARVALHO** e/ou Sr. **RENATO MELO TRIGUEIRO**, ambos já acima qualificados, que desempenharão suas funções em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa e representando a empresa judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente.

§1º É vedado ao(s) administrador(es) o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, do administrador ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§2º O(s) sócio(s) e/ou administrador(es) que não acatar(em) as restrições contidas neste instrumento ficará(ão) individualmente responsável(eis) pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º O(s) sócio(s) que participar(em) da administração da sociedade fará(ão) jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula 10ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios.

Cláusula 11ª - Na eventualidade de falecimento, interdição, inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, não acarretará a sua dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§3º Por qualquer motivo que seja à saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 13ª.

§4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; **nem** nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 12ª - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 13ª deste contrato.

§3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade.

§4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 13ª - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula 14ª - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 15ª - Os sócios administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurarem como administradores de sociedade empresária limitada.

Cláusula 16ª - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 de 10-01-2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

E por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em via única para que surtam seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29/11/2021.

FLÁVIO VARELA DE CARVALHO

RENATO MELO TRIGUEIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 56549407400 | RENATO MELO TRIGUEIRO |
| 65529472400 | FLAVIO VARELA DE CARVALHO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2021 09:28 SOB N° 20210872322.
PROTOCOLO: 210872322 DE 10/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109056688. CNPJ DA SEDE: 04731614000102.
NIRE: 24200346041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RENATO MELO TRIGUEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
903625 ITEP RN

CPF
565.494.074-00

DATA NASCIMENTO
21/08/1969

FILIAÇÃO
JOSE HENRIQUE TRIGUEIRO
TEREZINHA DE JESUS MELO TRIGUEIRO

PERMISSAO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
04749641018 28/07/2024 21/08/1987

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSAO
30/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
44203593557
RN706105885

RIO GRANDE DO NORTE

DE NATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1828058477

PROIBIDO PLASTIFICAR
1828058477

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58010-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 119262702200823480015-1; Data: 27/02/2020 08:31:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV37890-0M01;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 13:54:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119262702200823480015-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c4f9f7d1196719105449cbc1d09c9db3e42cc5e2745665c7902e49342e78d75de22bc03237452c8b64f1380e2a11d84f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 119261702200958430428-1; Data: 17/02/2020 10:00:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU89583-CXWL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 119261702200958430428-2; Data: 17/02/2020 10:00:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU89582-HAQF;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME: 001.081.197 DATA DE EXP. 17/08/2007

FILIAÇÃO: FLAVIO VARELA DE CARVALHO

FILIAÇÃO: JOAO BOSCO BARBALHO OLIMACO DE CARVALHO

FILIAÇÃO: ZIONE VARELA DE CARVALHO

NATURALIDADE: NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1971

DOC. ORIGEM: CERT. DE NASCIMENTO L-176 F-38 RD-4260

CPF: 655.794.724-00 NATAL - RN-4 CARTORIO

23. VII

FALSO ESCRITÓRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 13:52:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 119261702200958430428-1 a 119261702200958430428-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c785547a114cae9714733ec1b579be863af726b05a9d3a7fb494cff7e91c5539122bc03237452c8b64f1380e2a11d84f7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

